



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Progresso

DECRETO N.º 2070.08, DE 24 DE MAIO DE 2018

“Decreta Situação de Calamidade Pública em Razão do Desabastecimento e/ou Escassez de Combustível no âmbito da Prefeitura Municipal de Progresso, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a ocorrência da greve nacional dos caminhoneiros contra o aumento dos combustíveis que vem afetando de igual modo os serviços públicos oferecidos pelo executivo municipal;

Considerando que a greve nacional dos caminhoneiros é um movimento legítimo, pois amparado no artigo 9º da CF/88;

Considerando o desabastecimento de combustível dos reservatórios da prefeitura municipal e dos postos de combustível do município;

Considerando que o município é o responsável pelo transporte escolar de toda a rede municipal e estadual e não tem reservas de combustível;

Considerando o princípio da economicidade previsto no artigo 327 da CF/88 e o alto custo que o município teria em comprar combustível nesse momento de escassez;

Considerando, por fim, que os recursos de combustível deverão ser preservados para os serviços essenciais de saúde;

- DECRETA -

Art. 1º - Fica decretada SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA na Prefeitura Municipal de Progresso, a partir da publicação deste expediente e vigorará até que a situação do desabastecimento seja revertida, visando economizar recursos para a área essencial, qual seja, saúde;



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Progresso

§ 1º - Nesse período, as aulas, na rede municipal, e o transporte escolar oferecido pelo município ficarão suspensos;

§ 2º - Ficam suspensas também as obras que necessitem do apoio das máquinas do erário municipal;

Art. 2º - Não serão paralisados os serviços da área de saúde, o recolhimento de lixo e atividades administrativas internas, já que é caso de saúde pública;

Art. 3º - Ficam estabelecidas as seguintes medidas administrativas básicas para racionalização da utilização dos veículos oficiais do município:

§ 1º - Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observância e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a liberação dos veículos oficiais só para medidas de extrema urgência;

§ 2º - Ficará sob a responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais as medidas para o fiel cumprimento e implementação do disposto no presente Decreto.

Art. 4º - As medidas de que trata o presente Decreto terão duração até a data de 29 de maio de 2018, podendo ser prorrogadas, caso persista a necessidade.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
em 24 de Maio de 2018.


GILBERTO GASPAS COSTANTIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALENIR ANA CARISSIMI

Secretária Municipal de Administração e Planejamento.